



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 103/2026 - GP

Juara-MT, 06 de fevereiro de 2026.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 012/2026 – Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.388/2014, que, dispõe sobre a Gratificação de Desempenho de Apoio a Atividade Administrativa e Tributária do Município de Juara-MT, e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 012/2026

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.388/2014, que, dispõe sobre a Gratificação de Desempenho de Apoio a Atividade Administrativa e Tributária do Município de Juara-MT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.388, 10 de janeiro de 2014, passando a vigorar com nova redação:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Apoio a Atividade Administrativa e Tributária – GDAAT, devida aos Servidores Municipais lotados nos Órgãos das Secretarias do Município de Juara-MT, quando em efetivo desempenho de funções correlatas ao cargo efetivo que ocupam por cedência ou designação da Secretaria Municipal de Administração ou do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei altera a Lei Municipal nº 2.388/2014, que dispõe sobre a Gratificação de Desempenho de Apoio à Atividade Tributária no Município de Juara-MT, com o propósito de atualizar e aperfeiçoar a disciplina legal da referida vantagem pecuniária, instituída em razão das atividades de apoio administrativo e tributário desempenhadas por servidores municipais.

A necessidade de alteração decorre da realidade fática e administrativa observada no cotidiano funcional, na qual servidores, devidamente designados ou cedidos, vêm desempenhando funções correlatas às suas atribuições, em apoio às atividades administrativas e tributárias, com repercussão direta na eficiência dos serviços públicos prestados e no cumprimento das obrigações legais inerentes à gestão municipal. A previsão normativa ajustada objetiva conferir maior clareza, segurança jurídica e conformidade com os princípios constitucionais que regem a administração pública — notadamente os da legalidade, eficiência, moralidade, impessoalidade e valorização do servidor público expressos no art. 37 da Constituição Federal.

A atualização da lei municipal também atende à necessidade de explicitar requisitos objetivos para a percepção da gratificação, prevenindo interpretações divergentes e eventuais questionamentos quanto à regularidade da sua concessão, bem como garantindo que a vantagem seja percebida estritamente por aqueles servidores efetivamente no exercício das atividades que a motivam. Tal medida reforça o compromisso do Município com a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e com a motivação funcional, ao reconhecer juridicamente o diferencial de desempenho dos servidores envolvidos nessas atividades de relevante interesse público.

Assim, a presente alteração legislativa se justifica como meio de consolidar, juridicamente, os critérios e as condições para a percepção da gratificação, em consonância com os princípios da Administração Pública, assegurando maior transparência, previsibilidade e conformidade normativa no tratamento remuneratório dos servidores municipais que prestam apoio às atividades administrativas e tributárias.

Cordialmente,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município